



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 012/2025-P

Dois Córregos, 24 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se afere da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que aludem decorrem de transferência do governo federal para serem empregados na EMEFI Prefeito João Maziero, na aquisição de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica,

Como os recursos foram repassados ainda no exercício de 2024, para seu aproveitamento é necessário que sejam inclusos no orçamento vigente, razão do aval legislativo solicitado por esta proposta de lei.

Obtempere-se que a autorização pedida no Art. 3º não tem valor definido, porquanto o rendimento de juros na conta bancária ocorre diariamente, de forma que o valor definitivo será o apurado na data da abertura dos créditos para aproveitamento total dos recursos decorrentes do ganho com juros.

Assim, para que seja possível à administração promover a utilização dos recursos dentro do mais curto espaço de tempo possível, posto que o ano letivo está por se iniciar, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA** em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora**  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 012/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 215.027,41 (duzentos e quinze mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos), destinados à aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros para a Escola Municipal de Ensino Integral Prefeito João Maziero, recursos repassados pelo Ministério da Educação para escola, que serão classificados da seguinte forma:

#### 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 05.200.0000.0095 – Fomento Matr. Escola de Tempo Integral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 165.027,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 na conta corrente nº 29587-6 – Banco do Brasil – Escola em tempo integral.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais nas despesas referenciadas, a serem cobertos com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

